



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Página 1 de 35

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

PUBLICAÇÃO JUNTO AO TCE/SC (e-Sfinge): C320C8935A9707A7CB1D2A2F34B273F481502799

Chamada Pública nº 01/2023 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL conforme §1º, do art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38/2009.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.6512.528/0001-84, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP nº 89.905-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor CELSO BIEGELMEIER, portador do CPF nº 423.780.609-04, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 21/20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público para conhecimentos dos interessados que vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano de 2023. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 01 de FEVEREIRO a 15 de FEVEREIRO de 2023**, no horário de expediente (7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, **no dia 16 de FEVEREIRO de 2023** será recebido documentação para habilitação e Projeto de Venda **até o horário das 08h00min**), na sede da Prefeitura Municipal de Bandeirante.

Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I** Minuta Do Contrato De Venda.
Anexo II Modelo De Projeto De Venda
Anexo III Declaração De Responsabilidade pelo Controle Do Atendimento Do Limite Individual De Venda Dos Cooperados/Associados (Grupos Formais);
Anexo IV Declaração De Produção Própria (Todos Os Grupos)
Anexo V Declaração Do Agricultor Familiar Produção Própria Para Grupos Informais Ou Fornecedores Individuais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO ANO DE 2023**, conforme relação de itens.

OBSERVAÇÕES:

O **ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA**, deverá conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme o Anexo II, deste Edital.

A relação dos proponentes dos Projetos de Venda habilitados será apresentada em sessão pública no **dia 17 de FEVEREIRO de 2023, às 08h30m**, na Prefeitura Municipal de Bandeirante.

O resultado da seleção será publicado em até 07 (sete) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

Para assinatura do Contrato os proponentes selecionados serão chamados num prazo de 03 (três) dias.

Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução FNDE nº 38/2009.

Aberto o Envelope 02 – Projeto de Venda e constatada a ausência ou desconformidade de qualquer das informações ou



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	400	KG.	ABÓBRINHA (13395)	Preferencialmente tipo Italiana; Bem desenvolvida e colhida no ponto de consumo (grau de ternura). Não será tolerado colheita tardia; Danos mecânicos que provoquem rompimento da casca, atingido a polpa do fruto; Defeito de polpa pelo ataque de broca; Frutos murchos e podridão. Tamanho homogêneo, com peso aproximado de 250g. Acondicionada para o transporte em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
2	80	KG.	AÇÚCAR MASCADO (4853)	Açúcar mascavo Produto proveniente da cana-de-açúcar sem processo de refinamento e sem aditivos de conservantes. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor. Coloração escura característica da cana de açúcar. Com rotulagem, embalagem de polietileno de 1kg lacrada.	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
3	800	UN	ALFACE (5732)	Bem desenvolvidas apresentando as características da cultivar bem definida; Serem sãs, inteiras, limpas e hidratadas; Tamanho uniforme; Peso aproximado 400g/unidade; Não será tolerado defeitos: Podridões; Descoloração; Queimadas; Deformações; Sem coração (para variedades de cabeça; Lesões. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas transparente, novas, secas e limpas. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas plásticas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00



4	20	KG	ALHO (8464)	Em cabeça. Não será tolerado: Bulbo chocho; Brotado, Mofado, Aberto; Danos por pragas ou doenças. Deverá estar acondicionada em embalagens plástica, transparente, nova e limpa, com capacidade de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será em caixa retornável e limpa O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 36,70	R\$ 734,00
5	200	KG.	AMENDOIM (4414)	Descascado, Seco; Limpeza (abanação); Livre; Tamanho médio ou graúdo. Não apresentar aspectos de mofo, rancificado e fermentação. Acondicionadas em embaladas em plásticas transparente, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 13,90	R\$ 2.780,00
6	1000	KG	BANANA PRATA	De 1ª qualidade e classificada, fresca de 1ª qualidade, nível médio de amadurecimento deve apresentar características bem definidas, bem formadas. Livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Composição básica: vitamina do complexo B, potássio, glicídios. Embalagem: Acondicionada em caixas.	R\$ 6,30	R\$ 6.300,00



7	200	KG.	BATATA (15359)	Estar no ponto de colheita; Fresca ou de colheita recente; Com sabor e odor característicos; Firme; Inteira; Peso aproximado de 120g/unidade; Livre de sujidade. Não será tolerado: Podridões úmida ou seca; Ccoração oco e/ou negro; Com brotação; Com coloração verde e danos. Deverá estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes com peso aproximado de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornável e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
8	90	KG	BATATA DOCE. (7692)	Estar no ponto de colheita; Fresca ou de colheita recente; Com sabor e odor característicos; Firme; Inteira; Livre de sujidade. Não será tolerado: Podridões úmida ou seca; Com brotação; Com danos. Deverá estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes com peso aproximado de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornável e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 5,10	R\$ 459,00
9	1000	UN	BEBIDA LACTEA, 900 ml (17760)	Produto contendo leite parcialmente desnatado e/ou leite reconstituído parcialmente desnatado com fermentos lácteos com polpa de morango ou coco. Embalagem de 900ml: data de fabricação, validade (30 dias a partir da entrega), ingredientes e peso do produto.	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00



10	350	KG	BETERRABA (8462)	Sem folha; Bem desenvolvidas e estar no ponto para o consumo; Colheita recente e/ou fresca; Firme; Coloração e tamanho uniforme. Não é tolerada a presença de defeitos: Lesões profundas que exponham a polpa da raiz; Raiz murcha (flacidez); Podridão e Raízes muito grandes e fibrosas (passada). Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas, com capacidade de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 5,00	R\$ 1.750,00
11	700	KG.	BOLACHA CASEIRA (6078)	Caseira elaborado com ingredientes sem adição de conservantes artificiais, produto assado. Sabores: milho, mel, melado e laranja. Produto fresco, com no mínimo 10cm de comprimento e no caso de roscas no mínimo 6cm de circunferência. Com rotulagem e embalados em bandejas de isopor com 500 gramas ou em bobinas plásticas.	R\$ 32,70	R\$ 22.890,00
12	80	KG	BOLACHA CASEIRA SEM LACTOSE (17758)	O produto deve apresentar-se íntegro, bem assado com sabor e cor agradável. Fabricado no dia anterior a entrega. Embalagem contendo 1kg: plástica ou bandeja de isopor estéril e descartável, devendo estar intacta e constar: data de fabricação, validade, ingredientes e peso do produto.	R\$ 35,80	R\$ 2.864,00
13	800	UN	BRÓCOLIS. (5740)	Cabeça; Pedúnculo curto e de coloração verde-brilhante; Botões florais pequenos de cor verde-mediana; Fresco; Livre de sujidade (material terroso, larvas e parasitas). Não será tolerado produto com aspecto de murcho ou passado. A unidade do produto com peso aproximado entre 300-400g. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas ou emplastificadas com microfilmes. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 7,20	R\$ 5.760,00



14	800	KG	CARNE SUÍNA LOMBO FATIADO	Carne de lombo fatiada, preparada do lombo suíno. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 23,90	R\$ 19.120,00
15	800	KG	CARNE SUÍNA MOÍDA	Características Gerais: Carne suína tipo iscas, preparadas de cortes suínos. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 23,25	R\$ 18.600,00
16	200	KG.	CEBOLA (1255)	Sabor e odor característico; Formato típico da cultivar; Tamanho uniforme; Peso médio entre 100-120g; Turgida. Não será tolerado emissão de broto visível, acima colo do bulbo e áreas enegrecidas pelo ataque de fungo (mancha negra/ (carvão); Deformada. Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo peso aproximado de 1kg (um quilos). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixas retornáveis e limpas; O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00



17	500	KG.	CENOURA (1185)	<p>Sem folhas; In natura; De colheita recente e/ou fresca; fisiologicamente bem desenvolvida; Comprimento mínimo de 15 cm; Raíz limpa (lavada); Não será tolerado os defeitos: Raíz murcha; Ombro verde ou arroxado (em mais de 10% da raíz), Lenhosa, Injúria por pragas e doenças, Rachada, Danos mecânicos e deformações.</p> <p>Deverão estar acondicionadas em embalagens plástica, transparentes, novas, secas e limpas, com capacidade de 1 kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
18	300	UN	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA E SALSA) (MAÇO) (15356)	<p>Fresco; Tamanho e coloração uniforme; Peso aproximados do maço de 400 g; Livre de sujidade, parasita, larvas e organismos estranho. Deverão estar embalados individualmente em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas.</p> <p>O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
19	80	KG	CHIMIA (9820)	<p>Sabor mamão, uva, figo, morango e laranja. Produto fresco em pasta, obtido pela cocção de frutas inteiras ou em pedaços, polpas ou sucos de frutas, com açúcar e água. Sem adição de conservantes. Embaladas e rotuladas em vidros com 1kg cada, e com tampas e vidros novos.</p>	R\$ 21,25	R\$ 1.700,00



20	400	KG	CHUCHU (8467)	<p>Tipo verde; Colhido no ponto para o consumo; Evitar passado do ponto (endurecido, início da brotação, desenvolvimento avançado da semente); Fresco e/ou colhido recente; Tamanho e coloração uniforme; Peso médio de 300g. Não será tolerado defeitos: Podridão; Danos profundo que rompem a casca e atinjam a polpa do fruto; Fruto enrugado sem turgência. Deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 2kg (dois quilos). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem</p>	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
21	700	UN	COUVE FLOR (4535)	<p>Bem desenvolvida; Fresca e/ou de colheita recente; Tamanho e coloração uniforme; Peso mínimo de aproximadamente de 500g; Livre de impurezas; Podridões e danos profundo; Ausência de folhas na cabeça, peluda e com mancha cor de vinho. Deverão ser acondicionadas individualmente emplastificadas com microfilme. O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.</p>	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
22	700	UN	CUCA SIMPLES TIPO CASEIRA (1208)	<p>Caseira, fresca simples, com tamanho uniforme. Deve ser fabricado no dia da entrega ou no máximo dia anterior. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. Rotuladas e embaladas individualmente em sacos plásticos. Elaboradas em formas de 12,7cm de largura, 26,4cm de comprimento e 5cm de altura. Sem adição de conservantes..</p>	R\$ 14,65	R\$ 10.255,00



23	150	PCT	FARINHA DE MILHO, PACOTE 01 KG.	Características Gerais: Produto obtido pelo milho, descascado, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Embalagem: pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	R\$ 5,75	R\$ 862,50
24	150	KG	FEIJÃO CARIOCA	Novo; Grãos inteiros; isento de sujidade, larvas, parasito, caruncho e mistura com outras espécies. Acondicionadas em embalagens plásticas, transparente, nova e limpa contendo 1kg. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 10,15	R\$ 1.522,50
25	300	KG	FEIJÃO PRETO (15362)	Novo; Grãos inteiros; isento de sujidade, larvas, parasito, caruncho e mistura com outras espécies. Acondicionadas em embalagens plásticas, transparente, nova e limpa contendo 1kg. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 8,55	R\$ 2.565,00
26	80	KG	GELÉIA DE FRUTAS (17761)	Sabor morango. Embalagens nova e limpas de 1kg. Não será tolerado embalagens reutilizadas.	R\$ 29,45	R\$ 2.356,00
27	900	UND	IOGURTE 900 ML	Características Gerais: consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango. Embalagem: Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem.	R\$ 7,70	R\$ 6.930,00
28	300	KG	LINGUIÇA TOSCANA	Características Gerais: Linguiça Toscana tipo 1, preparada de cortes suínos e especiarias. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Embalagem: Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 23,45	R\$ 7.035,00



3:

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

29	600	KG.	MACARRÃO FURADO (15365)	Macarrão furado obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Não pode estar com os furos fechados. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 5cm de comprimento e no máximo 6 cm de comprimento. Acondicionados em caixas de isopor para entrega.	R\$ 15,75	R\$ 9.450,00
30	800	KG.	MANDIOCA (MINIMAMENTE PROCESSADA) (15355)	Variedades de mesa; Bem desenvolvida, de colheita recente; cor uniforme, cheiro e sabor próprio; Descascada; Minimamente processadas (lavadas e cortada em toletes de aproximadamente 6-8cm de comprimento e congeladas); Firme. Não será tolerado defeitos: Lesões de rachadura e cortes; Danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas, com capacidade de 1 kg (um quilos). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixas isotérmicas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 8,30	R\$ 6.640,00
31	100	KG.	MARACUJÁ ORGÂNICO (DOCE E AZEDO) (15360)	Colhido no ponto de consumo; Evitar frutos imaturos; tamanho uniforme; Peso aproximado de 150g/unidade; Livre de danos profundos e podridões. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica nova e limpa com capacidade de 1,5kg (um quilo e meio). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
32	300	KG.	MASSA CASEIRA FINA PARA SOPA (13391)	Massa Caseira obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 15cm de comprimento e no máximo 20 cm de comprimento. Acondicionados em caixas de isopor para entrega.	R\$ 15,35	R\$ 4.605,00



3:

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

33	600	KG.	MASSA CASEIRA TAIADELE (13390)	Massa Caseira obtido pela mistura de ingredientes sem adição de conservantes artificiais para obter massa sem cocção. Fresca, Embaladas e rotuladas em bandejas de isopor com 500 gramas. Cortados no mínimo de 15cm de comprimento e no máximo 20 cm de comprimento. Acondicionado sem caixas de isopor para entrega.	R\$ 15,35	R\$ 9.210,00
34	30	KG	MEL (5726)	Mel de abelha puro, embalagem de 1kg. Não deverá ter adição de açúcares ou outras substancias que alterem a sua composição original, sem aditivos, indícios de fermentação. Deverá apresentar aspecto liquido cristalino, com cor levemente amarelada e castanho escuro e aroma característico.	R\$ 28,80	R\$ 864,00
35	50	KG	MELADO (4854)	Produto em pasta proveniente da cocção do melaço da cana-de-açúcar e sem aditivos de conservantes. Coloração característica da cana de açúcar. Com rotulagem, embalagem plástica de 1kg lacrada em vidros e tampas novas.	R\$ 22,80	R\$ 1.140,00
36	150	KG.	MILHO VERDE (MINIMAMENTE PROCESSADO) (15363)	Em grãos frescos, pré-cozido, congelado e livre conservantes; Colhido no ponto. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). Acondicionada para o transporte em caixas isotérmicas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
37	500	KG.	MORANGA CABOTIÁ (13392)	Tipo “cabotia” (moranga cabotia); Sadias (intgra); Frescas; Cor e sabor característico, Tamanho uniforme com peso de aproximadamente 2kg/unidade; integra e sem os defeitos: Ferimento, Manchada, Podridões; Livre de sujicidade. Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00



3:

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

38	1000	KG.	MORANGO ORGÂNICO (15357)	Fresco e/ou colheita recente; colheita do ponto de consumo, com a presença de cálice e sépalas; Tamanho e coloração uniforme. Não será tolerado pseudofrutos com defeito: Passados ou imaturos; Lesões profundas; Deformações; Podridão; Presença de materiais estranhos. Deverão estar acondicionadas em embalagens tipo bandeja de isopor revestidas por microfilme contendo 500gs. O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa de papelão nova ou retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. ORGÂNICO.	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00
39	100	KG	NATA. (9020)	O produto deve estar fresco , com sabor, cor e odor agradáveis. Embalagem de 300gr a 900gr: data de fabricação, validade (30 dias a partir da entrega), ingredientes e peso do produto.	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
40	300	DZ	OVOS	Acondicionados em Embalagem com 12 unidades, Ovos do tipo vermelhos, frescos, de boa qualidade.	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
41	250	KG	PEPINO (5735)	Tipo salada; No ponto de colheita; Não passado (amarelecimento); Firme; Livre de sujidade. Não será tolerado defeitos: Podridão, Danos profundo que atinja o mesocarpo; e Formato muito torto; Deverão estar acondicionadas em embalagens plásticas, transparentes, novas e limpas contendo 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 5,10	R\$ 1.275,00



3:

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

42	30	KG	PIMENTÃO VERDE (17759)	Tipo verde; Colhido no ponto para o consumo; Não será tolerado defeitos: Podridão; Danos profundo que rompem a casca e atinjam a polpa do fruto; Deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 10,80	R\$ 324,00
43	50	KG.	PIPOCA (MILHO)	Debulhada e limpa. Acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas contendo 500g; Acondicionada para o transporte em caixas retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos.	R\$ 13,30	R\$ 665,00
44	100	KG	QUEIJO COLONIAL E MUSSARELA	O produto deve estar fresco, com sabor, cor e odor agradáveis. Embalagem de 500gr a 2 kg. data de fabricação, validade (30 dias a partir da entrega), ingredientes e peso do produto.	R\$ 37,45	R\$ 3.745,00
45	500	KG.	REPOLHO (1186)	Bem desenvolvido e estar no ponto para o consumo; Remover o excesso de folhas externas; Com peso, tamanho e coloração uniforme; A unidade deverá ter peso aproximado de 1,5kg. Não será tolerado defeitos: podridão; dano mecânico graves; injúrias graves; defeitos graves de maturação e formação; Presença de organismos vivos. Deverão estar acondicionadas individualmente em embalagens plásticas novas, secas e limpas. O acondicionamento durante o transporte deverá ser realizado em caixa retornáveis e limpas. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00



3:

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

46	500	UND	SUCO DE MAÇA – 1,5 LITROS	Produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco integral pode ser diluído em águas. Sem adição de conservantes, sem adição de açúcar e não contém glúten. Pode beber puro ou adicionar 01 parte de suco para 03 parte de águas. Embalagem: Acondicionada em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 15,20	R\$ 7.600,00
47	500	UND	SUCO DE UVA – 1,5 LITROS	Características Gerais: produto oriundo da extração do suco da fruta através de processos adequados a extração. Suco natural, pode ser diluído em água. Não necessita da adição de açúcar. Embalagem: Acondicionada em embalagens de vidro transparente, deverá estar fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto.	R\$ 15,40	R\$ 7.700,00
48	400	KG.	TOMATE (1254)	Colhido no ponto para o consumo; Maduro; Fresco ou colheita recente; Firme; Brilho, aroma e cor característico da espécie; Tamanho e cor uniforme; Pesando entre 150-300gr/unidade; Livre de sujidade e substancias estranhas aderidas na casca. Não será tolerado: Podridão, Sinais de queimado (frio/sol); Ocado; Imaturo ou danos profundo. Deverá estar acondicionada em embalagens plásticas transparentes novas e limpas contendo 1kg (um quilo). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixas plásticas retornáveis. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 8,40	R\$ 3.360,00



3:

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

49	300	KG	VAGEM (8465)	No ponto para consumo (ternura); Não pode estar passada (granada); Comprimento médio de 15cm; Fresca e/ou colheita recente; Não será tolerado os defeitos: Aspecto de murcha; Podridão e danos profundo; Presença de substancias estranhas aderida na casca. Deverá ser acondicionadas em embalagens plásticas transparentes, novas e limpas com capacidade de 500g (quinhentos gramas). O acondicionamento durante o transporte será realizado em caixa retornável e limpa. O meio de transporte deve oferecer plena segurança e condições imprescindíveis a perfeita conservação e integridade dos produtos. O produto deverá apresentar rótulo (etiqueta) que identifique o responsável pelo produto e sua origem.	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
VALOR TOTAL						R\$ 241.311,00

2. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

2.1. Os proponentes poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais.

2.2 O **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, deverá conter os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – PARA FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADO EM GRUPO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- b) Extrato da **DAP Física do agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (pessoa física), da sede da proponente (**CND MUNICIPAL**);
- d) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante; (**Modelo do ANEXO II**)
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de sua própria produção, relacionada no projeto de venda. (**Modelo do ANEXO V**)

II – PARA GRUPO INFORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF**;
- b) Extrato da **DAP Física de cada agricultor familiar participante**, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (de cada integrante), da sede da proponente (**CND MUNICIPAL**);



3:

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

d) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (**Modelo do ANEXO II**)

e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (**Modelo do ANEXO V**)

III – PARA GRUPO FORMAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) extrato da **DAP Jurídica** para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) **Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria** da entidade registrada no órgão competente;

g) **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios** da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, (**Modelo do ANEXO II**).

h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e, (**Modelo do ANEXO III**).

i) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (**Modelo do ANEXO IV**).

j) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3. DO PROJETO DE VENDA

3.1 O **ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA**, deverá conter o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme o Anexo II, deste Edital.

3.2. A relação dos proponentes dos Projetos de Venda habilitados será apresentada em sessão pública no **dia 17 de FEVEREIRO de 2023, às 08h30m**, na Prefeitura Municipal de Bandeirante.

3.3. O resultado da seleção será publicado em até 07 (sete) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes.

3.4. Para assinatura do Contrato os proponentes selecionados serão chamados num prazo de 03 (três) dias.

3.5. Os Projetos de Venda a serem contratados serão selecionados conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução FNDE nº 38/2009.

3.6. Aberto o Envelope 02 – Projeto de Venda e constatada a ausência ou desconformidade de qualquer das informações ou documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Municipal Permanente de Licitação.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



3:

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

4.1. Quando da seleção, os Projetos de Venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada **a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I – Grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II – Grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III – Grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

4.4. Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os Projetos de Vendas dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.

4.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.7. De acordo com a Resolução nº 21, de 16 de novembro e 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/Entidade Executora e obedecerá às seguintes regras:

I – Para comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os Contratos firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.

II – Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Despesa	Recursos	Complemento do Elemento	Valor
26-fundamental	7537-PNAE	3.3.90.30.07	R\$ 60.000,00
26-fundamental	7500 - Ordinário	3.3.90.30.07	R\$ 133.048,80
28-infantil	7537-PNAE	3.3.90.30.07	R\$ 48.262,20



3:

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

Valor Total	R\$ 241.311,00
--------------------	-----------------------

5.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do objeto exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados num prazo de até 15 (quinze) dias, por meio de depósito bancário ou boleto bancário após recebimento da Nota Fiscal/Fatura dos materiais e demais documentos para comprovação no Setor de Contabilidade.

6.2. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e o recebimento definitivo dos mesmos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

6.3. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não entregar os produtos de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

6.4. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos produtos ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirante, SC, na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min ou pelo telefone (049) 3626-0012 ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

7.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada por meio do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – PNAE e estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Bandeirante, SC, 31 de janeiro de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os



3:

Estado de Santa Catarina

Página 19 de

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital de credenciamento.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA

Assessora Jurídica

OAB/SC 33.558



3:

Município de Bandeirante

Poder Executivo Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº xxxxxxxx/2023

PROCESSO LICITATORIO Nº xxxx/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xxxxxxxx/2023
HOMOLOGADO EM ... DE 2023

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor CELSO BIEGELMEIER, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº 423.780.609-04 e Cédula de Identidade nº 1.654.262, SSP SC, residente e domiciliado na Linha Prata, Interior, Bandeirante, SC, denominado CONTRATANTE e o(a) Senhor(a) _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, _____, _____, CEP _____, denominado CONTRATADO.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**

O fundamentado legal deste Contrato está disposto na Resolução CD/FNDE nº 21/2021, Lei Federal nº 11.947/2009 e Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública deste Contrato onde resolvem celebrar o presente Contrato mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DO ANO DE 2023.**

1.2. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de **vigência deste Contrato é de DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____) a seguir:

Nº	Gênero Alimentício	Und	Qtde	Periodicidade de Entrega	Valor Unitário	Valor Total



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

VALOR TOTAL	R\$
--------------------	------------

3.2. O preço de aquisição será o preço pago ao CONTRATANTE, sendo que deverá incluir todo e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal, commercial, previdenciário ou trabalhista, seguros, impostos, taxas, transporte, frete, recursos humanos e materiais e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do Contrato.

3.3. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros para cumprimento do objeto será o seguinte:

Despesa	Recursos	Complemento do Elemento	Valor
26-fundamental	7537-PNAE	3.3.90.30.07	R\$ 60.000,00
26-fundamental	7500 - Ordinário	3.3.90.30.07	R\$ 133.048,80
28-infantil	7537-PNAE	3.3.90.30.07	R\$ 48.262,20
Valor Total			R\$ 241.311,00

4.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reempenhar, parcial ou totalmente, em outras dotações orçamentárias os valores do objeto exclusivamente por conta do fluxo das arrecadações dos recursos, objetivando os efetivos pagamentos das despesas realizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 15 (quinze) dias, por transferência bancária ou por depósito bancário após recebimento do documento fiscal no Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento da forma contratada.

6.2. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular a execução do Contrato.

6.3. Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do CONTRATADO.

6.4. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contractual ou inaptidão do CONTRATADO.

6.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.6. Fiscalização do fornecimento do objeto do Contrato.

6.7. Guardar pelo prazo estabelecido no § 11, do art. 45, da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas Prestações de Contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

6.8. Respeitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, sempre que alterar ou rescindir o Contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

6.9. Aplicar multa após regular processo administrativo, podendo ser descontados os valores dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.10. Fiscalizar o presente Contrato por meio da nomeação de um Fiscal do Contrato, ficando ainda a fiscalização deste Contrato a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Comprometer-se com o fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Edital e no presente Contrato.

7.2. Permitir que os prepostos da CONTRATANTE inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento das entregas do objeto.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade da fiscalização.

7.4. Entregar o objeto deste Contrato mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda à pessoa responsável no local de entrega.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza.

8.2. Poderá ainda ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial por acordo entre as partes, pela inobservância de qualquer de suas condições ou por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O presente contrato tem como seu fiscal a Sra. MARLEI OLIBONI LAMB (Secretária Municipal de Educação), inscrito no CPF sob o nº 736.478.969-34, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firma o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bandeirante, SC, em ____ de _____ de _____.

CELSO BIEGELMEIER



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: Patricia Posser Hammes
CPF: 828.966.239-49

Nome: Alexandro Rodrigo Trampusch
CPF: 065.814.969-52

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste Contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.

MARLEI OLIBONI LAMB
Secretária Municipal de Educação
CPF: 736.478.969-34

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Advogada – Assessora Geral
OAB/SC 33.558



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ___/2023

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

18.Endereço

19. Município/UF



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1.Unitário	4.2.Total	
OBS:	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

OBS	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____, com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ DECLARO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA **SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS** QUE POSSUEM DAP FÍSICA E COMPÕEM ESTA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2023

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, DECLARO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA EM MEU NOME **SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.**

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE